

PREGÃO ELETRÔNICO

026/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Projeto Educacional "Nossa Jornada Literária: Soninho do Bebê" e de Colchonetes, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Cametá/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 981.400,75

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

(Processo Administrativo nº 1970/2025)

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá, por meio do departamento municipal de compras, sediado Avenida Gentil Bittencourt, bairro Centro, nº 01, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n. 005 de 09 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Projeto Educacional "Nossa Jornada Literária: Soninho do Bebê" e de Colchonetes, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Cametá/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem ou não previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no obrigatoriamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, ou está com seus documentos disponíveis para envio.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens a participação será aberta, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.16.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário do item e valor total da proposta;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores; conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.8. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
- 8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;
- 8.4.11. A aplicação da regra contida no item 8.15.11, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado abrangente e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- 8.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.8. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

8.5.9. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

8.5.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

8.5.11. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

8.5.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.14. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.5.15. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.16. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.17. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.5.18. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.19. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.20. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento do objeto ou prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.2. Poderemos solicitar ao fornecedor informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os objetos ou que foram prestados os serviços.

8.6.3. Também iremos solicitar os seguintes documentos.

8.6.4. Alvará de localização da sede da licitante, devidamente atualizado;

8.6.5. Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.6.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

8.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF a não ser para compor o processo físico.

8.7. Será considerado o documento sem validade, quando não especificado na própria certidão, emitido com até 30 dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviados conforme o solicitado.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. **Os documentos exigidos para habilitação que estejam ou não contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.**

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal de compras públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, www.tcm.pa.gov.br/ e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.
- 14.11.3. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cametá, 30 de Junho de 2025.

JOSE OSVALDO
OLIVEIRA DE
BARROS:3025197420
0

Assinado de forma digital por
JOSE OSVALDO OLIVEIRA DE
BARROS:30251974200
Dados: 2025.06.30 09:05:21
-03'00'

JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Projeto Educacional "Nossa Jornada Literária: Soninho do Bebê" e de Colchonetes, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Cametá/PA

1.2 O fornecimento desses itens tem o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cametá, garantindo suporte adequado ao funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

1.3 Especificações gerais, descrição dos itens, quantitativos e valores unitários estimados encontram-se dispostos na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	TOTAL
1	PROJETO EDUCACIONAL NOSSA JORNADA LITERÁRIA: SONINHO DO BEBÊ	UNI	25	R\$ 30.799,93	R\$ 769.998,25
ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ TER NO MÍNIMO 220 LIVROS ENTRE ELES LIVROS TRAVESSEIROS DESCRITOS NO ITEM 1.4, OS DEMAIS ITENS ESTÃO DETALHADOS NO ITEM 1.5 (01 BAÚ EM MADEIRA PARA ACONDICIONAR OS LIVROS, 3 ALMOFADAS COM PELÚCIA DE BICHINHOS E TAPETE PEDAGÓGICO ILUSTRADO. ALÉM DISSO O PROJETO É COMPOSTO POR 12 CAMINHAS EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, SEGURAS, HIGIÊNICAS, COMPACTAS E PERSONALIZÁVEIS.)					
2	COLCHONETE PARA REPOUSO	UNID	1065	R\$ 198,50	R\$ 211.402,50
ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS DE 1,85CM DE COMPRIMENTO, 65CM DE LARGURA E 5CM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO, PREFERENCIALMENTE DE COR AZUL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, UTILIZÁVEIS NAS DUAS FACES. ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA.					

1.4 LISTA DE TÍTULOS - DO ITEM PROJETO EDUCACIONAL NOSSA JORNADA LITERÁRIA: SONINHO DO BEBÊ

- 3 UNIDADES TÍTULO: CONTOS CLÁSSICOS – ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS
AUTOR/EDITOR: STELA MARLI - ISBN: 9786588497555
- 3 UNIDADES TÍTULO: CONTOS CLÁSSICOS – CHAPEUZINHO VERMELHO
AUTOR/EDITOR: STELA MARLI - ISBN: 9786588497449
- 3 UNIDADES TÍTULO: CONTOS CLÁSSICOS – MOGLI, O MENINO LOBO
AUTOR/EDITOR: STELA MARLI - ISBN: 9786588497531
- 3 UNIDADES TÍTULO: CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL AUTOR/EDITOR: STELA MARLI - ISBN: 9786588497548

- 3 UNIDADES TÍTULO: CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS AUTOR/EDITOR: STELA MARLI - ISBN: 9786588497524
- 2 UNIDADES TÍTULO: CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA AUTOR/EDITOR: STELA MARLI - ISBN: 9786588497456
- 2 UNIDADES TÍTULO: CONTOS CLÁSSICOS – OS TRÊS PORQUINHOS AUTOR/EDITOR: STELA MARLI - ISBN: 9786588497494
- 2 UNIDADES TÍTULO: CONTOS CLÁSSICOS – AS AVENTURAS DE PINÓQUIO AUTOR/EDITOR: STELA MARLI - ISBN: 9786588497470
- 2 UNIDADES TÍTULO: CONTOS CLÁSSICOS – AS AVENTURAS DE PETER PAN AUTOR/EDITOR: STELA MARLI - ISBN: 9786588497517
- 2 UNIDADES TÍTULO: CONTOS CLÁSSICOS – ALADIM E A LÂMPADA MÁGICA AUTOR/EDITOR: STELA MARLI - ISBN: 9786588497463
- 2 UNIDADES TÍTULO: CONTOS CLÁSSICOS – A BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES AUTOR/EDITOR: STELA MARLI - ISBN: 9786588497487
- 2 UNIDADES TÍTULO: CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA AUTOR/EDITOR: STELA MARLI - ISBN: 9786588497500
- 1 UNIDADE TÍTULO: FÁBULAS QUE ENSINAM - O CORVO E O CISNE AUTOR/EDITOR: GEOVANA MUNIZ - ISBN: 9788555580536
- 1 UNIDADE TÍTULO: FÁBULAS QUE ENSINAM - A CIGARRA E A FORMIGA AUTOR/EDITOR: GEOVANA MUNIZ - ISBN: 9788555580567
- 1 UNIDADE TÍTULO: COLEÇÃO RAÍZES –OMO, O RIO DA LIBERDADE AUTOR/EDITOR: VANESSA ALEXANDRE - ISBN: 9788555581359
- 1 UNIDADE TÍTULO: EU PARTE DO MUNDO – VAMOS FALAR SOBRE A NOSSA FÉ AUTOR/EDITOR: VANESSA ALEXANDRE - ISBN: 9788555581397
- 1 UNIDADE TÍTULO: SUPER WINGS - VOLTA AO MUNDO AUTOR/EDITOR: CIRANDA CULTURAL - ISBN: 9788538088394
- 1 UNIDADE TÍTULO: O PRÍNCIPE SAPO AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497630
- 1 UNIDADE TÍTULO: ALADIM AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497562
- 1 UNIDADE TÍTULO: RAPUNZEL AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497593
- 1 UNIDADE TÍTULO: CINDERELA AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497609
- 1 UNIDADE TÍTULO: CHAPEUZINHO VERMELHO AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497616
- 1 UNIDADE TÍTULO: AS ROUPAS NOVAS DO IMPERADOR AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497623
- 1 UNIDADE TÍTULO: PINÓQUIO AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497586
- 1 UNIDADE TÍTULO: A BELA E A FERA AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497579
- 1 UNIDADE TÍTULO: O GRANDE DIA DO ELEFANTE AUTOR/EDITOR: GIRAS- SOL - ISBN: 9789896338954

- 1 UNIDADE TÍTULO: A GRANDE AVENTURA DO URSINHO AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896338954
- 1 UNIDADE TÍTULO: O GRANDE DESEJO DA RÃ AUTOR/EDITOR: GIRASSOL -ISBN: 9789896338954
- 1 UNIDADE TÍTULO: WINNIE THE POOH - RU SAI COM OS SEUS AMIGOS AUTOR/EDITOR: CATHERINE HAPKA - ISBN: 9789895018420
 - 1 UNIDADE TÍTULO: O GRANDE DIA DO OURIÇO AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896338954
 - 1 UNIDADE TÍTULO: O QUE OUVI A RÃ? AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896338817
 - 1 UNIDADE TÍTULO: O QUE SENTE O URSO AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896338817
 - 1 UNIDADE TÍTULO: O QUE VÊ A CORUJA AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896338817
 - 1 UNIDADE TÍTULO: O TALENTO GRACIOSO DO FLAMINGO FIN AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896338688
 - 1 UNIDADE TÍTULO: A FANTÁSTICA AVENTURA DO MACACO QUICO AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896338688
 - 1 UNIDADE TÍTULO: A GRANDE DESCOBERTA DA ELEFANTA DUNGA AU-
TOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896338688
 - 1 UNIDADE TÍTULO: O MUNDO MÁGICO DOS DUENDES – DUENDE TRAVESSO
AUTOR/EDITOR: URSULA KOROL - ISBN: 8573980982
 - 1 UNIDADE TÍTULO: O MUNDO MÁGICO DOS DUENDES – DUENDE PROTETOR
AUTOR/EDITOR: URSULA KOROL - ISBN: 8573980982
 - 1 UNIDADE TÍTULO: O MUNDO MÁGICO DOS GNOMOS – O GNOMO MIRAFLO
R AUTOR/EDITOR: ROBERTO BELLI - ISBN: 8573981008
 - 1 UNIDADE TÍTULO: A FESTA DAS FADAS AUTOR/EDITOR: LUCIANA RIBAS SENFF
- ISBN: 8527408279
 - 1 UNIDADE TÍTULO: A AMIGA DAS FADAS AUTOR/EDITOR: LUCIANA RIBAS SENFF
- ISBN: 8527408287
 - 1 UNIDADE TÍTULO: NÚMEROS COM LEO, O LEÃO AUTOR/EDITOR: GIRASSOL -
ISBN: 9789896337278
 - 1 UNIDADE TÍTULO: CORES COM MAX, O MACACO AUTOR/EDITOR: GIRASSOL -
ISBN: 9789896337278
 - 1 UNIDADE TÍTULO: FILHOTE DOS ANIMAIS COM TACO, O GUAXINIM
AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896337278
 - 1 UNIDADE TÍTULO: JOHNNY CATBISCUIT - AO RESGATE! AUTOR/EDITOR:
MICHAEL COX - ISBN: 9788576764229
 - 1 UNIDADE TÍTULO: JOHNNY CATBISCUIT - E OS ABOMINÁVEIS MELECÕES!
AUTOR/EDITOR: MICHAEL COX - ISBN: 9788576764823
 - 1 UNIDADE TÍTULO: JOHNNY CATBISCUIT - E OS TENTÁCULOS DA PERDIÇÃO!
AUTOR/EDITOR: MICHAEL COX - ISBN: 9788576765158
 - 1 UNIDADE TÍTULO: JOHNNY CATBISCUIT - E OS SEGREDOS ROUBADOS!
AUTOR/EDITOR: MICHAEL COX - ISBN: 9788576765257
 - 1 UNIDADE TÍTULO: PINÓQUIO - LIVRO SONORO AUTOR/EDITOR: NAIHOB
I RODRIGUES - ISBN: 9788594725561
 - 1 UNIDADE TÍTULO: CHAPEUZINHO VERMELHO - LIVRO SONORO AUTOR/EDITOR:
NAIHOB I RODRIGUES - ISBN: 9788594722096
 - 1 UNIDADE TÍTULO: GALINHA PINTADINHA - LIVRO SONORO AUTOR/EDITOR:
CIRANDA CULTURAL - ISBN: 9788538088684

- 1 UNIDADE TÍTULO: PENSO EM VOCÊ AUTOR/EDITOR: LILLI L'ARRONGE -ISBN: 9788576834502
- 1 UNIDADE TÍTULO: A CASA DO LOBO LOBATO E DOS TRÊS PORQUINHOS AUTOR/EDITOR: DONALDO BUCHWEITZ - ISBN: 9788538099673
- 1 UNIDADE TÍTULO: BRANCA DE NEVE - BILINGUE AUTOR/EDITOR: EVEREST EDITORA - ISBN: 9789895019571
- 1 UNIDADE TÍTULO: O PEQUENO URSINHO AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN:9789896338749
- 1 UNIDADE TÍTULO: QUEM FAZ MU? - POP-UP AUTOR/EDITOR: GIRASSOL -ISBN: 9789896339128
- 1 UNIDADE TÍTULO: SONS DO SAFÁRI AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN:9789896337285
- 1 UNIDADE TÍTULO: APRENDER A AJUDAR AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN:9789896338749
- 1 UNIDADE TÍTULO: JUNTA OS VEÍCULOS AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN:9789896337575
- 1 UNIDADE TÍTULO: DISNEY PRINCESA - ERA UMA VEZ... RAPUNZEL AUTOR/EDITOR: DISNEY - ISBN: 9788550700809
- 1 UNIDADE TÍTULO: SER SUA AMIGA É INCRÍVEL AUTOR/EDITOR: ALEXANDER HOLZACH - ISBN: 9788576836261
- 1 UNIDADE TÍTULO: OS GÊMIOS DESCOLADOS - O VIZINHO LOBISOMEM AUTOR/EDITOR: SÉRGIO KLEIN - ISBN: 9788576768579
- 1 UNIDADE TÍTULO: E SE EU SENTIR... TRISTEZA AUTOR/EDITOR: PALOMA BLANCA - ISBN: 9786555005226
- 1 UNIDADE TÍTULO: RIMAS ENCANTADAS - BRINCANDO COM VERSOS AUTOR/EDITOR: TODOLIVRO LTDA - ISBN: 9788537627310
- 1 UNIDADE TÍTULO: A MALA MALUCA AUTOR/EDITOR: DONALDO BUCHWEITZ- ISBN: 9786526100837
- 1 UNIDADE TÍTULO: 101 PERGUNTAS E RESPOSTAS AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497920
- 1 UNIDADE TÍTULO: 101 HISTÓRIAS DE BOA NOITE AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497913
- 1 UNIDADE TÍTULO: 101 HISTÓRIAS DE FANTASMAS AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497876
- 2 UNIDADES TÍTULO: MOCOCO AUTOR/EDITOR: LAURENCE COULOMBIER -ISBN: 9788576838029
- 2 UNIDADES TÍTULO: QUICO, O MICO NANICO, PESO-MOSQUITO AUTOR/EDITOR: AGNÈS LAROCHE - ISBN: 9788576838302
- 1 UNIDADE TÍTULO: TOQUE E SINTA - ANIMAIS MARINHOS AUTOR/EDITOR: CULTURAMA - ISBN: 9786555247206
- 1 UNIDADE TÍTULO: TOQUE E SINTA - ANIMAIS SELVAGENS AUTOR/EDITOR: CULTURAMA - ISBN: 9786555247190
- 1 UNIDADE TÍTULO: TOQUE E SINTA - ANIMAIS DA FAZENDA AUTOR/EDITOR: CULTURAMA - ISBN: 9786555247183
- 1 UNIDADE TÍTULO: FÁBULAS QUE ENSINAM - O RATO DO CAMPO E O RATO DA CIDADE AUTOR/EDITOR: GEOVANA MUNIZ - ISBN: 9788555580512
- 1 UNIDADE TÍTULO: FÁBULAS QUE ENSINAM - A GALINHA DOS OVOS DE OURO AUTOR/EDITOR: GEOVANA MUNIZ - ISBN: 9788555580543
- 1 UNIDADE TÍTULO: FÁBULAS QUE ENSINAM - A LEBRE E A TARTARUGA AUTOR/EDITOR: GEOVANA MUNIZ - ISBN: 9788555580529

- 1 UNIDADE TÍTULO: CHAPEUZINHO VERMELHO - OBEDIÊNCIA AUTOR/EDITOR: PAULO MOURA - ISBN: 9788561403249
- 1 UNIDADE TÍTULO: OS TRÊS PORQUINHOS - AMIZADE AUTOR/EDITOR: PAULO MOURA - ISBN: 9788561403201
- 1 UNIDADE TÍTULO: FOLCLORE BRASILEIRO - CUCA AUTOR/EDITOR: ANDRÉ CERINO - ISBN: 9788595202177
- 1 UNIDADE TÍTULO: PEQUENOS GRANDES VALORES – GUTO E O TRÂNSITO AUTOR/EDITOR: VANESSA ALEXANDRE - ISBN: 9788555581304
- 1 UNIDADE TÍTULO: O LOBO LOBATO AUTOR/EDITOR: DONALDO BUCHWEITZ- ISBN: 9788538099628
- 1 UNIDADE TÍTULO: OS VIZINHOS AUTOR/EDITOR: DONALDO BUCHWEITZ -ISBN: 9788538099703
- 1 UNIDADE TÍTULO: POR CAUSA DE QUÊ? AUTOR/EDITOR: DONALDO BUCHWEITZ - ISBN: 9788538099611
- 1 UNIDADE TÍTULO: A CASA DOS BICHOS AUTOR/EDITOR: DONALDO BUCHWEITZ - ISBN: 9788538098942
- 1 UNIDADE TÍTULO: PEQUENO DINOSSAURO - HISTÓRIA EM RIMA AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896338671
- 1 UNIDADE TÍTULO: PEQUENO BOMBEIRO - HISTÓRIA EM RIMA AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896338671
- 1 UNIDADE TÍTULO: PEQUENA FADA - HISTÓRIA EM RIMA AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896338671
- 1 UNIDADE TÍTULO: O MUNDO MÁGICO DOS UNICÓRNIOS - QUEBRA-CABEÇA AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497241
- 1 UNIDADE TÍTULO: DINOSSAUROS INCRÍVEIS - QUEBRA-CABEÇA AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497258
- 1 UNIDADE TÍTULO: UNICÓRNIOS - EMBARQUE EM UMA AVENTURA ENCANTADA AUTOR/EDITOR: PRISCILA SIPANS - ISBN: 9788543226552
- 1 UNIDADE TÍTULO: UMA FADA NO CORAÇÃO AUTOR/EDITOR: LUCIANA RIBAS SENFF - ISBN: 8527408295
- 1 UNIDADE TÍTULO: UMA FADA POR PERTO... AUTOR/EDITOR: LUCIANA RIBAS SENFF - ISBN: 8527408260
- 1 UNIDADE TÍTULO: O MUNDO MÁGICO DOS DUENDES – DUENDES CAPITÃES AUTOR/EDITOR: URSULA KOROL - ISBN: 8573980982
- 1 UNIDADE TÍTULO: O MUNDO MÁGICO DOS GNOMOS – O GNOMO DOMÊNICO AUTOR/EDITOR: ROBERTO BELLÍ - ISBN: 8573981008
- 1 UNIDADE TÍTULO: DEU ZEBRA AUTOR/EDITOR: JOËLLE ECORMIER - ISBN: 9788576838036
- 1 UNIDADE TÍTULO: LEBRE QUE É LEBRE NÃO MIA AUTOR/EDITOR: CELSO SISTO - ISBN: 9788576352037
- 1 UNIDADE TÍTULO: MEUS CLÁSSICOS FAVORITOS - OS TRÊS PORQUINHOS AUTOR/EDITOR: CRISTINA MARQUES - ISBN: 9878533100060
- 1 UNIDADE TÍTULO: GALINHA PINTADINHA - LIVRO DE NINAR AUTOR/EDITOR: EDITORA MELHORAMENTOS - ISBN: 9788506071885
- 1 UNIDADE TÍTULO: CLÁSSICOS UNIVERSAIS - ROMÉU E JULIETA AUTOR/EDITOR: WILLIAM SHAKESPEARE - ISBN: 9788533913158
- 1 UNIDADE TÍTULO: MOANA - PEGANDO ONDA AUTOR/EDITOR: DISNEY - ISBN: 9788543229195
- 1 UNIDADE TÍTULO: ALADDIN - JASMINE E A ESTRELA DA PÉRSIA AUTOR/EDITOR: DISNEY - ISBN: 9788543229249

- 1 UNIDADE TÍTULO: FROZEN - CORAÇÕES DERRETIDOS AUTOR/EDITOR: DISNEY - ISBN: 9788543229188
- 1 UNIDADE TÍTULO: PEPPA PIG - A MONTANHA NEVADA AUTOR/EDITOR: ON LINE EDITORA - ISBN: 9788543219509
- 1 UNIDADE TÍTULO: AS BODAS DE FÍGARO - MÚSICA DE MOZART AUTOR/EDITOR: EDUARDO ACÍN - ISBN: 9788593876387
- 1 UNIDADE TÍTULO: ROMEU E JULIETA - MÚSICA DE PROKÓFIEV AUTOR/EDITOR: EDUARDO ACÍN - ISBN: 9788593876349
- 1 UNIDADE TÍTULO: OS GÊMIOS DESCOLADOS - A VISITA DO OGRO AUTOR/EDITOR: SÉRGIO KLEIN - ISBN: 9788539500055
- 1 UNIDADE TÍTULO: O SENHOR RÁDIO E A MANHÃ MARAVILHOSA AUTOR/EDITOR: JÚLIO EMÍLIO BRAZ - ISBN: 8527406586
- 1 UNIDADE TÍTULO: O COELHINHO PASCOAL AUTOR/EDITOR: ECM - ISBN: 9789898432254
- 1 UNIDADE TÍTULO: DIPLODOCO - OLHINHOS CURIOSOS AUTOR/EDITOR: CIRANDA CULTURAL - ISBN: 9788538069621
- 1 UNIDADE TÍTULO: PROCURANDO DORY - ONDE ESTÁ? AUTOR/EDITOR: DISNEY - ISBN: 9781503721173
- 1 UNIDADE TÍTULO: CARROS 3 - ONDE ESTÁ? AUTOR/EDITOR: DISNEY - ISBN: 9781503727618
- 1 UNIDADE TÍTULO: A BORBOLETA QUE QUERIA SER LINDA AUTOR/EDITOR: ROBERTO BELLI - ISBN: 9788573898484
- 1 UNIDADE TÍTULO: DE QUE CORES SÃO AS CORES? AUTOR/EDITOR: MARCUS PFISTER - ISBN: 9788576834281
- 1 UNIDADE TÍTULO: FROZEN II - LER E BRINCAR AUTOR/EDITOR: DISNEY - ISBN: 9788594725981
- 1 UNIDADE TÍTULO: O QUE CABE NO MEU MUNDO - HONRA AUTOR/EDITOR: LUCIANA AVELINO RAMOS - ISBN: 9786550680510
- 1 UNIDADE TÍTULO: O QUE CABE NO MEU MUNDO - ENTUSIAMO AUTOR/EDITOR: JANAYNA ALVES BREJO - ISBN: 9786587130576
- 1 UNIDADE TÍTULO: O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO - INVEJA AUTOR/EDITOR: FABIO G. FERREIRA - ISBN: 9786550680411
- 1 UNIDADE TÍTULO: PORORO – CRONG AUTOR/EDITOR: THAÍSE COSTA MACÊDO - ISBN: 9788550700113
- 1 UNIDADE TÍTULO: PORORO – PORORO AUTOR/EDITOR: MARCIA ALVES - ISBN: 9788550700083
- 1 UNIDADE TÍTULO: O VELHO E SÁBIO GANSO AUTOR/EDITOR: VANI MEHRA - ISBN: 9786550680619
- 1 UNIDADE TÍTULO: APRENDENDO COM OS ANIMAIS - FOGO NA SELVA AUTOR/EDITOR: VANI MEHRA - ISBN: 9786550680602
- 1 UNIDADE TÍTULO: PARA LER ANTES DE DORMIR – A FORMIGA E O GAFANHOTO AUTOR/EDITOR: VANI MEHRA - ISBN: 9788542402612
- 1 UNIDADE TÍTULO: A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES - A FORMIGA E O GIRASSOL AUTOR/EDITOR: NANDIKA CHAND - ISBN: 9786587130644
- 1 UNIDADE TÍTULO: OS PASSOS DO TEMPO AUTOR/EDITOR: ELIZABETH DEN JULIO - ISBN: 9788527410045
- 1 UNIDADE TÍTULO: TODO DIA UM NOVO DIA AUTOR/EDITOR: DRIKA SIL-BERSTEIN - ISBN: 9788527410953
- 1 UNIDADE TÍTULO: DESEO QUE MINHA MÃE NUNCA DIGA NÃO AUTOR/EDITOR: ELIZABETH DEN JULIO - ISBN: 9788527410946

- 1 UNIDADE TÍTULO: FELPUDO, MEU AMIGÃO AUTOR/EDITOR: ELIZABETH DEN JULIO - ISBN: 9788527410038
- 1 UNIDADE TÍTULO: CHAPEUZINHO VERMELHO - EBOOK AUTOR/EDITOR: NAIHOBI RODRIGUES - ISBN: 9788568599402
- 1 UNIDADE TÍTULO: SOLDADINHO DE CHUMBO - EBOOK AUTOR/EDITOR: NAIHOBI RODRIGUES - ISBN: 9788568599402
- 1 UNIDADE TÍTULO: OS TRÊS PORQUINHOS - EBOOK AUTOR/EDITOR: NAIHOBI RODRIGUES - ISBN: 9788568599402
- 1 UNIDADE TÍTULO: MARVEL AVENGERS - VIÚVA NEGRA AUTOR/EDITOR: MARVEL - ISBN: 9786555243291
- 1 UNIDADE TÍTULO: MARVEL AVENGERS - CAPITÃ MARVEL AUTOR/EDITOR: MARVEL - ISBN: 9786555243307
- 1 UNIDADE TÍTULO: MARVEL AVENGERS - PANTERA NEGRA AUTOR/EDITOR: MARVEL - ISBN: 9786555243284
- 1 UNIDADE TÍTULO: TM - O SOLDADINHO DE CHUMBO AUTOR/EDITOR: MAURICIO DE SOUSA - ISBN: 9788539418909
- 1 UNIDADE TÍTULO: TM - RAPUNZEL AUTOR/EDITOR: MAURICIO DE SOUSA - ISBN: 9788539418916
- 1 UNIDADE TÍTULO: TM - O RATO DA CIDADE E O RATO DO CAMPO AUTOR/EDITOR: MAURICIO DE SOUSA - ISBN: 9788539414345
- 1 UNIDADE TÍTULO: TM - ROMEU E JULIETA AUTOR/EDITOR: MAURICIO DE SOUSA - ISBN: 9788539416820
- 1 UNIDADE TÍTULO: TM - MULA SEM CABEÇA AUTOR/EDITOR: MAURICIO DE SOUSA - ISBN: 9788539422166
- 1 UNIDADE TÍTULO: TM - COBRA HONORATO AUTOR/EDITOR: MAURICIO DE SOUSA - ISBN: 9788539422128
- 1 UNIDADE TÍTULO: TM - SACI AUTOR/EDITOR: MAURICIO DE SOUSA - ISBN: 9788539422180
- 1 UNIDADE TÍTULO: TM - NEGRINHO DO PASTOREIO AUTOR/EDITOR: MAURICIO DE SOUSA - ISBN: 9788539422173
- 1 UNIDADE TÍTULO: TM - LENDAS BRASILEIRAS - CABRA CABRIOLA AUTOR/EDITOR: MAURICIO DE SOUSA - ISBN: 9788539422111
- 1 UNIDADE TÍTULO: TM - LENDAS BRASILEIRAS - BOITATÁ AUTOR/EDITOR: MAURICIO DE SOUSA - ISBN: 9788539422098
- 1 UNIDADE TÍTULO: TM - LENDAS BRASILEIRAS - IARA AUTOR/EDITOR: MAURICIO DE SOUSA - ISBN: 9788539422142
- 1 UNIDADE TÍTULO: TM - LENDAS BRASILEIRAS - CURUPIRA AUTOR/EDITOR: MAURICIO DE SOUSA - ISBN: 9788539422135
- 1 UNIDADE TÍTULO: O MELHOR DO FOLCLORE BRASILEIRO AUTOR/EDITOR: ON LINE EDITORA - ISBN: 9788543207896
- 1 UNIDADE TÍTULO: CONHECENDO E VIVENCIANDO - A HISTÓRIA AUTOR/EDITOR: MARIA ANTONIETA - ISBN: 9788538021865
- 1 UNIDADE TÍTULO: CONHECENDO E VIVENCIANDO - A SUSTENTABILIDADE AUTOR/EDITOR: MARIA ANTONIETA - ISBN: 9788538021827
- 2 UNIDADES TÍTULO: CONHECENDO E VIVENCIANDO - A GEOGRAFIA AUTOR/EDITOR: MARIA ANTONIETA - ISBN: 9788538021834
- 1 UNIDADE TÍTULO: CONHECENDO E VIVENCIANDO - A ECOLOGIA AUTOR/EDITOR: MARIA ANTONIETA - ISBN: 9788538021841
- 1 UNIDADE TÍTULO: CONHECENDO E VIVENCIANDO - A DIVERSIDADE AUTOR/EDITOR: MARIA ANTONIETA - ISBN: 9788538021858

- 1 UNIDADE TÍTULO: CONHECENDO E VIVENCIANDO - A SOLIDARIEDADE AUTOR/EDITOR: MARIA ANTONIETA - ISBN: 9788538021872
- 1 UNIDADE TÍTULO: O QUE CHEIRA O RATO? AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896338817
- 1 UNIDADE TÍTULO: BARULHOS DA SELVA AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN: 9789896337285
- 1 UNIDADE TÍTULO: O PEQUENO PRÍNCIPE AUTOR/EDITOR: ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY - ISBN: 8538901976
- 1 UNIDADE TÍTULO: BARBIE EM VIDA DE SEREIA AUTOR/EDITOR: CIRANDA CULTURAL - ISBN: 9788538059912
- 1 UNIDADE TÍTULO: O PEQUENO FILÓSOFO - AI, TÁ DOENDO! AUTOR/EDITOR: MICHEL PIQUEMAL - ISBN: 9788576839163
- 1 UNIDADE TÍTULO: O PEQUENO FILÓSOFO - EU QUERO A MOTO VERMELHA! AUTOR/EDITOR: MICHEL PIQUEMAL - ISBN: 9788576837350
- 1 UNIDADE TÍTULO: 101 HISTÓRIAS PARA DORMIR AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497883
- 1 UNIDADE TÍTULO: O QUE EXISTE EM VOCÊ AUTOR/EDITOR: FIDEL SCLAVO - ISBN: 9788576837190
- 1 UNIDADE TÍTULO: BETINA TEM UM PROBLEMA AUTOR/EDITOR: LIVIA GARCIA-ROZA - ISBN: 9788501092281
- 1 UNIDADE TÍTULO: FROZEN - VOCÊ ME FAZ SENTIR TÃO ESPECIAL AUTOR/EDITOR: NAIHOBI RODRIGUES - ISBN: 9786555241419
- 1 UNIDADE TÍTULO: ONDE ESTÁ A MARGARIDA? AUTOR/EDITOR: FÁTIMA MIGUEZ - ISBN: 8588038234
- 1 UNIDADE TÍTULO: O GATO QUE AMAVA A MANCHA LARANJA AUTOR/EDITOR: ELZA MESQUITA - ISBN: 9788576836513
- 1 UNIDADE TÍTULO: FAUNATIVA - UMA AVENTURA ANIMAL AUTOR/EDITOR: VR EDITORAS - ISBN: 9788576834342
- 1 UNIDADE TÍTULO: SONHA, ZÉ AUTOR/EDITOR: SILVIA CAMOSSA - ISBN: 9788574163802
- 1 UNIDADE TÍTULO: 365 CONTOS DE FADAS AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497807
- 1 UNIDADE TÍTULO: 365 MARAVILHAS DO MUNDO AUTOR/EDITOR: PAE EDITORA - ISBN: 9786588497814
- 1 UNIDADE TÍTULO: EU PARTE DO MUNDO – QUEM QUER JOGAR FUTEBOL? AUTOR/EDITOR: VANESSA ALEXANDRE - ISBN: 9788555581427
- 2 UNIDADES TÍTULO: EU PARTE DO MUNDO – MARINA SONHA EM SER BAILARINA AUTOR/EDITOR: VANESSA ALEXANDRE - ISBN: 9788555581434
- 2 UNIDADES TÍTULO: EU PARTE DO MUNDO – MEU VIZINHO DE OUTRO PAÍS AUTOR/EDITOR: VANESSA ALEXANDRE - ISBN: 9788555581403
- 2 UNIDADES TÍTULO: EU PARTE DO MUNDO – O MUNDO ATRAVÉS DOS MEUS OLHOS AUTOR/EDITOR: VANESSA ALEXANDRE - ISBN: 9788555581410
- 2 UNIDADES TÍTULO: PEQUENOS GRANDES VALORES – BRUNO E A BOLSA PERDIDA AUTOR/EDITOR: VANESSA ALEXANDRE - ISBN: 9788555581311
- 2 UNIDADES TÍTULO: PEQUENOS GRANDES VALORES – A MESADA DE MELISSA AUTOR/EDITOR: VANESSA ALEXANDRE - ISBN: 9788555581335
- 2 UNIDADES TÍTULO: PEQUENOS GRANDES VALORES – NANDO E A FEIRA DA TROCA AUTOR/EDITOR: VANESSA ALEXANDRE - ISBN: 9788555581328
- 2 UNIDADES TÍTULO: COLEÇÃO RAÍZES – JONGO, A DANÇA SECRETA AUTOR/EDITOR: VANESSA ALEXANDRE - ISBN: 9788555581366

- 2 UNIDADES TÍTULO: COLEÇÃO RAÍZES – MARAÍ, A VITÓRIA RÉGIA
AUTOR/EDITOR: VANESSA ALEXANDRE - ISBN: 9788555581342
- 1 UNIDADE TÍTULO: COLEÇÃO RAÍZES – ANHANGÁ, O PROTETOR DAS MATAS
AUTOR/EDITOR: VANESSA ALEXANDRE - ISBN: 9788555581373
- 1 UNIDADE TÍTULO: SI UM DÍA YO PARTIERA... AUTOR/EDITOR: ANNA GÖBEL -
ISBN: 9788575265352
- 1 UNIDADE TÍTULO: PEGADAS DE TIGRE - POP-UP AUTOR/EDITOR: GIRASSOL -
ISBN: 9789896339128
- 1 UNIDADE TÍTULO: BAMBI - POP-UP AUTOR/EDITOR: GIRASSOL - ISBN:
9789896339210
- 1 UNIDADE TÍTULO: O GATO DE BOTAS - POP-UP AUTOR/EDITOR: GIRASSOL -
ISBN: 9789896339210
- 1 UNIDADE TÍTULO: O PEQUENO PRÍNCIPE - LEVE-ME COM VOCÊ! AUTOR/EDITOR:
RUTH MARSCHALEK - ISBN: 9788533100435
- 1 UNIDADE TÍTULO: TOY STORY - A GRANDE FUGA AUTOR/EDITOR: DISNEY - ISBN:
9781450822831
- 1 UNIDADE TÍTULO: CACO MACACO - SONORO AUTOR/EDITOR: CIRANDA
CULTURAL - ISBN: 9786526102466
- 1 UNIDADE TÍTULO: 365 HISTÓRIAS PARA DORMIR AUTOR/EDITOR: EDITORA DCL
- ISBN: 7908187700214
- 1 UNIDADE TÍTULO: A FAMÍLIA SOL, LÁ, SI... AUTOR/EDITOR: MÁRCIA HONORA -
ISBN: 9788538000143
- 1 UNIDADE TÍTULO: UMA TARTARUGA A MIL POR HORA AUTOR/EDITOR: MÁRCIA
HONORA - ISBN: 9788538000167
- 1 UNIDADE TÍTULO: DOGNALDO E SUA NOVA SITUAÇÃO AUTOR/EDITOR: MÁRCIA
HONORA - ISBN: 9788538000136
- 1 UNIDADE TÍTULO: O PROBLEMA DA CENTOPEIA ZILÁ AUTOR/EDITOR: MÁRCIA
HONORA - ISBN: 9788538000129
- 1 UNIDADE TÍTULO: A ESCOLA DA TIA MARISTELA AUTOR/EDITOR: MÁRCIA
HONORA - ISBN: 9788538000198
- 1 UNIDADE TÍTULO: O CANTO DE BENTO AUTOR/EDITOR: MÁRCIA HONORA - ISBN:
9788538000112

1.5 DESCRIÇÃO DOS DEMAIS COMPONENTES - DO ITEM PROJETO EDUCACIONAL NOSSA JORNADA LITERÁRIA: SONINHO DO BEBÊ

- 1.5.1.1. 1 UNIDADE DE BAÚ DE MADEIRA COM RODÍZIOS - FABRICADOS EM MDF BRANCO
MEDINDO ALT.0,42MTS COMP. 0,80MTS LARG. 0,45MTS COM 4 RODÍ-
ZIOS.;
- 1.5.2.2. 12 UNIDADES DE CAMAS EMPILHÁVEIS - CAMAS INDICADAS PARA CRIANÇAS DE
ATÉ 8 ANOS, COM LEITO CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER
DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM PVC, COM TRATAMENTOS
ANTIUV, ANTIFUNGO E ANTICLORO, LAVÁVEL, MEDINDO 14 CM DE ALTURA, 140
CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.;
- 1.5.3.3. 1 UNIDADE DE TAPETE PEDAGÓGICO - TAPETE COM 4 HISTÓRIAS DOS CLÁSSICOS
INFANTIS E COM OS PERSONAGENS DOS CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E MARIA,
CHAPEUZINHO VERMELHO, JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO E CACHINHOS DOURADOS.
COMPOSTO DE AO MENOS 8 PLACAS DE E.V.A COM O CENÁRIO DAS HISTÓRIAS,
PODENDO SER MONTADO HORIZONTALMENTE OU VERTICALMENTE. PERSONAGENS
DEVEM POSSUIR VELCRO PARA QUE SEJAM FIXADOS NO TAPETE NO MOMENTO DA
CONTAÇÃO.;
- 1.5.4.4. 1 UNIDADE DE BANDINHA MUSICAL + MOCHILA PARA GUARDAR OS INSTRUMENTOS
(UM GUIZO, UM CHOCALHO COM PLATINA, UM RECO-RECO, UM CHOCALHO, UMA

MARACAS, UM GANZÁ (OVINHO), UM TRIANGULO, UM PANDEIRO, UMA CASTANHOLA E UM APITO)

- 1.6 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 981.400,75 (novecentos e oitenta e um mil quatrocentos reais e setenta e cinco centavos)
- 1.7 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 198/2025, possibilitando a aquisição dos itens de forma planejada e conforme a necessidade da administração pública, sem a obrigação de compra imediata de todo o quantitativo previsto.
- 1.8 Os produtos deverão ser entregues sob demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 1.9 Todos os materiais deverão ser novos, sem uso prévio, e estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 1.10 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, ANATEL, Normas da ISO, ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme aplicável.
 - 1.10.1. Dentre estes, caso haja equipamentos não submetidos a uma destas condições serão aceitos desde que justificados e comprovados pela licitante.

2 Justificativa

- 2.1 O desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida é um processo essencial para a formação cognitiva, emocional e social das crianças. Ambientes adequados ao aprendizado lúdico e ao descanso contribuem significativamente para a consolidação dessas habilidades, favorecendo uma experiência educacional mais completa e enriquecedora.
- 2.2 O Projeto Educacional "Nossa Jornada Literária: Soninho do Bebê" busca atender essa necessidade ao estruturar espaços pedagógicos nas escolas municipais de tempo integral, garantindo que as crianças tenham acesso a materiais apropriados para o estímulo da imaginação, criatividade e habilidades de leitura.
- 2.3 Impacto no Desenvolvimento Infantil
 - 2.3.1. A introdução de materiais adequados, como livros interativos, almofadas pedagógicas e tapetes ilustrados, auxilia na construção das primeiras habilidades de linguagem e comunicação. Estudos apontam que a leitura desde a primeira infância fortalece a capacidade de interpretação e expressão verbal, além de promover um vínculo afetivo entre educadores e alunos.
 - 2.3.2. Além disso, o uso de caminhas empilháveis e colchonetes confortáveis para momentos de descanso é essencial para manter a rotina das crianças, assegurando que elas tenham períodos de relaxamento e recuperação física e mental ao longo do dia escolar. O descanso adequado está diretamente relacionado à melhora da concentração, regulação emocional e desempenho escolar.
- 2.4 Aprendizado Lúdico como Estratégia Pedagógica
 - 2.4.1. O brincar é uma das formas mais eficazes de aprendizado para crianças na fase da educação infantil. O projeto prevê a disponibilização de espaços organizados com

materiais que favorecem a contação de histórias, dramatizações e jogos educativos, criando um ambiente imersivo para o desenvolvimento da criatividade e do pensamento crítico.

- 2.4.2. A inclusão de livros travesseiros e elementos táteis e sensoriais reforça a experiência interativa, permitindo que as crianças se envolvam com o conteúdo de forma mais significativa. Isso contribui para a construção de um repertório cultural mais amplo, despertando o interesse pela leitura de maneira natural e prazerosa.

2.5 Promoção do Bem-Estar Infantil

- 2.5.1. O ambiente escolar deve ser um espaço seguro e acolhedor, especialmente para crianças em tempo integral. A criação de áreas específicas para repouso e leitura proporciona um equilíbrio entre atividades pedagógicas e momentos de descanso, garantindo que os alunos possam recarregar suas energias ao longo do dia.
- 2.5.2. Além disso, os materiais adquiridos foram selecionados considerando aspectos como segurança, higiene e acessibilidade. Camas e colchonetes laváveis, por exemplo, evitam problemas relacionados à saúde e garantem maior durabilidade do investimento. A proposta também contempla uma abordagem inclusiva, assegurando que crianças com diferentes necessidades possam usufruir plenamente do espaço.

2.6 Contribuição para o Programa Escola em Tempo Integral

- 2.6.1. O projeto está alinhado com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, que visa ampliar a permanência dos estudantes na escola de forma produtiva e enriquecedora. A implementação de espaços organizados para descanso e atividades lúdicas reforça o compromisso com uma educação integral, que vai além do ensino formal e inclui o cuidado com a saúde mental e emocional das crianças.
- 2.7 Dessa forma, a aquisição não apenas atende a uma necessidade estrutural das escolas municipais, mas também promove um impacto significativo no desenvolvimento infantil. Com essa abordagem, o projeto fortalece a qualidade da educação oferecida, assegurando um ambiente mais estimulante, inclusivo e adequado para as crianças.

3 Fundamentação Legal

3.1 Base Normativa

- 3.1.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no Brasil, e no Decreto Municipal nº 198/2025, que regulamenta a aplicação dessa legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cametá.
- 3.1.2. Além dessas normas principais, a contratação observa outros dispositivos legais e regulatórios aplicáveis às aquisições públicas, garantindo conformidade, eficiência e transparência no processo.

3.2 Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos

- 3.2.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 substituiu as normas anteriores de licitações (Lei nº 8.666/1993, Lei do Pregão nº 10.520/2002 e o Regime Diferenciado de Contratações – RDC). No contexto desta contratação, destacam-se os seguintes dispositivos:
 - 3.2.1. Artigo 6º, inciso XIII – Define bens comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no edital, permitindo sua aquisição por meio de pregão ou registro de preços.

- 3.2.2. Artigo 11, inciso IV – Autoriza o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), quando for mais vantajoso para a administração, permitindo contratações futuras conforme a necessidade.
- 3.2.3. Artigo 18 – Determina que as contratações devem estar fundamentadas em um Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a viabilidade técnica e econômica da aquisição.
- 3.2.4. Artigo 37 – Obriga a realização de pesquisa de preços para garantir a contratação mais vantajosa e economicamente justificada.
- 3.2.5. Artigo 42 – Estabelece critérios para análise da qualidade e conformidade dos produtos contratados.
- 3.2.6. Artigos 117 a 121 – Disciplinam as sanções administrativas aplicáveis a fornecedores que descumpram o contrato.

3.3 Decreto Municipal nº 198/2025

- 3.3.1. O Decreto nº 198/2025 regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021 no município de Cametá, estabelecendo diretrizes para os processos de contratação pública. Para este caso específico, destacam-se:
 - 3.3.1. Artigo 7º – Exige que as contratações públicas estejam previstas no Plano Anual de Contratações (PCA), garantindo planejamento adequado.
 - 3.3.2. Artigo 8º – Determina que toda contratação deve ser precedida de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), analisando a viabilidade da aquisição.
 - 3.3.3. Artigo 36, inciso XII – Prioriza a contratação de produtos que apresentem eficiência energética e sustentabilidade ambiental.
 - 3.3.4. Artigo 62 – Define os critérios para pesquisa de preços, que deve ser baseada em referências oficiais, contratações anteriores e valores de mercado.
 - 3.3.5. Artigo 79 – Disciplina a aplicação de sanções administrativas para fornecedores que descumpram os termos do contrato.

3.4 Outras Normas Aplicáveis

- 3.4.1. Além da Lei 14.133/2021 e do Decreto 198/2025, esta contratação também segue as seguintes normativas:
 - 3.4.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – Regem padrões de qualidade para os equipamentos a serem adquiridos.
 - 3.4.2. Regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) – Exige certificação de segurança e conformidade dos produtos.
- 3.5.1. A aquisição dos bens será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no Decreto 198/2025. Essa modalidade foi escolhida por:
 - 3.5.1. Permitir a aquisição dos itens conforme a necessidade, sem a obrigação de compra imediata de todo o quantitativo previsto.
 - 3.5.2. Garantir economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando compras desnecessárias e desperdícios.
 - 3.5.3. Facilitar a reposição de equipamentos conforme surgirem novas demandas nas unidades escolares.

3.6 A presente contratação está integralmente fundamentada na legislação vigente, garantindo segurança jurídica, transparência e economicidade. O cumprimento das normas citadas assegura que o

processo será conduzido de forma eficiente, beneficiando diretamente a rede municipal de ensino de Cametá.

4 Requisitos da Contratação

4.1 Qualidade dos Materiais

- 4.1.1. Todos os materiais deverão atender aos padrões de qualidade exigidos para uso pedagógico, possuindo certificação de segurança e adequação infantil.
- 4.1.2. As caminhas deverão ser empilháveis, laváveis, seguras e personalizáveis, garantindo durabilidade e fácil manutenção.
- 4.1.3. Os livros deverão ser confeccionados em material resistente, adequado para o público infantil, preferencialmente com acabamento plastificado para maior durabilidade.
- 4.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.1.5. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, ANATEL, Normas da ISO, ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme aplicável.
 - 4.1.5.1. Dentre estes, caso haja equipamentos não submetidos a uma destas condições serão aceitos desde que justificados e comprovados pela licitante.

4.2 Entrega e Prazo

- 4.2.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- 4.2.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria requisitante, na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Materiais e Suprimentos, localizada na Tv. Benjamin Constant, 438-Centro, Cametá-PA, 68400-000, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h de segunda a quinta-feira, e de 8h às 12h na sexta-feira, exceto feriados.

4.3 Garantia dos Produtos

- 4.3.1. Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
 - 4.3.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos entregues durante o período de garantia e assumir os custos de devolução ou substituição de itens com defeito.
 - 4.3.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
 - 4.3.4. Na substituição de produtos com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- ##### 4.4 Sustentabilidade e Responsabilidade
- 4.4.1. Os materiais deverão ser produzidos com insumos sustentáveis sempre que possível, reduzindo impacto ambiental.
 - 4.4.2. Embalagens devem ser recicláveis ou reutilizáveis, evitando desperdício de materiais descartáveis.

4.5 Critérios Objetivos para Avaliação de Produtos Similares ou Equivalentes

- 4.5.1. Todos os produtos deverão atender às especificações detalhadas no termo de referência.
- 4.5.2. Serão aceitos produtos equivalentes desde que comprovada sua qualidade e conformidade com as exigências pedagógicas e de segurança.

4.6 Requisitos de Qualificação Técnica dos Fornecedores

- 4.6.1. A empresa fornecedora deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas que comprovem o fornecimento de produtos similares.
- 4.6.2. Deverá estar regular junto aos órgãos fiscais e de controle municipal, estadual e federal.

4.7 Condições de Entrega e Armazenamento

- 4.7.1. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma segura para evitar danos durante o transporte e armazenamento.
- 4.7.2. Os materiais deverão ser armazenados em local apropriado, garantindo sua integridade até a distribuição para as escolas.

4.8 Do Jugamento da Amostra:

- 4.8.1.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço deste Município e dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
 - 4.8.1.1.1. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 4.8.2.2. As amostras serão avaliadas por Comissão designada pela (Secretaria de educação), que as analisará num prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.
- 4.8.3.3. As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas neste Termo de Referência, pena de reprovação.
 - 4.8.3.1.1. Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, de materiais, componentes, formas etc. que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de uso de matérias-primas, tóxicas, reciclada ou qualquer material que possa causar reação alérgica.
- 4.8.4.4. As amostras deverão se referir ao produto marca e especificações do Termo de Referência, contidas na Proposta de Preços da licitante.
- 4.8.5.5. Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovada ou não as entregar no prazo estabelecido.
- 4.8.6.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante no Termo de Referência.
- 4.8.7.7. Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados à Comissão, em envelope não transparente e lacrado, para que a mesma oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras
- 4.8.8.8. Fica assegurado aos representantes legais das licitantes (que estejam portando documentos hábeis que as autorizem para tanto) o recebimento de uma via do resultado das amostras (parecer de aprovação ou reprovação). É de responsabilidade da licitante a obtenção da referida via do resultado junto à Comissão de Licitação depois de finalizada a análise.

- 4.8.1. Trata-se de uma aquisição de Material Permanente e consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.8.3. A contratada a ser eleita vencedora do Pleito, deverá apresentar amostras do item, conforme solicitação do pregoeiro:
 - 4.3.4.1. Avaliação da Qualidade: Solicitar amostras permite avaliar a qualidade dos laboratórios e equipamentos, antes de fazer uma compra em larga escala. Isso garante que os recursos atendam aos padrões desejados de durabilidade e funcionalidade.
 - 4.3.4.2. Adequação às Necessidades Locais: As amostras permitem verificar como os objetos se adaptam às especificidades do ambiente educacional em Cametá-PA. Isso é crucial para garantir que os materiais sejam adequados ao contexto local e às diferentes realidades das escolas do município.
 - 4.3.4.3. Customização do Material Didático: Ao solicitar amostras das apostilas e/ou livros paradidáticos, é possível analisar a abordagem pedagógica, a clareza do conteúdo e a adequação ao currículo local. Isso facilita a customização do material didático conforme as necessidades específicas dos alunos e professores.
 - 4.3.4.4. Teste Prático com Alunos: Permitir que alunos e educadores testem as amostras proporciona uma compreensão prática de como os objetos serão utilizados em sala de aula. Isso possibilita ajustes antes da implementação completa, considerando o feedback real dos usuários.
 - 4.3.4.5. Identificação de Potenciais Problemas: A avaliação de amostras ajuda a identificar potenciais problemas antes da compra em grande escala, minimizando riscos relacionados à inadequação dos materiais ou à falta de aceitação pelos alunos e professores.
 - 4.3.4.6. Adequação às Necessidades Locais: As amostras permitem verificar como os objetos se adaptam às especificidades do ambiente educacional em Cametá-PA. Isso é crucial para garantir que os materiais sejam adequados ao contexto local e às diferentes realidades das escolas do município.
 - 4.3.4.7. Customização do Material Didático: Ao solicitar amostras das apostilas e/ou livros paradidáticos, é possível analisar a abordagem pedagógica, a clareza do conteúdo e a adequação ao currículo local. Isso facilita a customização do material didático conforme as necessidades específicas dos alunos e professores.
 - 4.3.4.8. Teste Prático com Alunos: Permitir que alunos e educadores testem as amostras proporciona uma compreensão prática de como os objetos serão utilizados em sala de aula. Isso possibilita ajustes antes da implementação completa, considerando o feedback real dos usuários.
 - 4.3.4.9. Identificação de Potenciais Problemas: A avaliação de amostras ajuda a identificar potenciais problemas antes da compra em grande escala, minimizando riscos relacionados à inadequação dos materiais ou à falta de aceitação pelos alunos e professores.
 - 4.3.4.10. Suporte ao Processo de Tomada de Decisão: A análise das amostras fornece informações valiosas para embasar a decisão final de aquisição. Isso é fundamental para garantir que os investimentos feitos estejam alinhados com as metas educacionais e orçamentárias do município.
 - 4.3.4.11. Necessidade de Solicitar Amostras:
 - 4.3.4.11.1. Garantia de Investimento Eficiente: O investimento em equipamentos educacionais é substancial, e a solicitação de amostras assegura que os

recursos adquiridos atendam plenamente às expectativas, evitando desperdícios financeiros.

4.3.4.11.2. Adaptação às Especificidades Locais: As escolas em Cametá podem ter requisitos educacionais específicos. A obtenção de amostras ajuda a garantir que os objetos e materiais didáticos possam ser adaptados para atender a essas especificidades, promovendo um aprendizado mais eficaz.

4.3.4.11.3. Envolvimento da Comunidade Escolar: Envolvendo professores, alunos e a comunidade na avaliação das amostras, cria-se um senso de participação e comprometimento com o processo educacional, estabelecendo uma parceria mais sólida entre as escolas e os fornecedores.

4.3.4.11.4. Personalização do Material Didático: A análise das amostras das apostilas e/ou livros paradidáticos possibilita a personalização do material de acordo com a realidade local, considerando aspectos culturais, linguísticos e pedagógicos específicos do município.

4.3.4.11.5. Minimização de Riscos: A obtenção de amostras é uma estratégia eficaz para minimizar riscos associados à compra de recursos educacionais em grande escala, proporcionando uma abordagem mais segura e informada ao processo de aquisição.

4.8.4. Ao solicitar amostras dos objetos mencionados, o município de Cametá-PA demonstra um compromisso com a excelência educacional e um cuidado responsável na tomada de decisões relacionadas aos investimentos em educação. Essa abordagem contribui para a construção de um ambiente educacional mais eficaz, personalizado e alinhado com as necessidades específicas da comunidade local.

5 Critérios de Aceitação do Objeto

5.1 Inspeção e Verificação dos Produtos

5.1.1. A aceitação dos materiais fornecidos será realizada por meio de inspeção técnica no ato da entrega, conduzida pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação de Cametá. Essa verificação seguirá os seguintes critérios:

5.1.1.1. Conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no contrato;

5.1.1.2. Integridade física dos produtos, sem avarias, riscos, peças soltas ou sinais de uso;

5.1.1.3. Verificação das certificações exigidas (INMETRO, ANATEL, ABNT ou outras normativas aplicáveis);

5.1.1.4. Teste funcional, quando aplicável, para garantir que os equipamentos estejam em pleno funcionamento;

5.1.1.5. Compatibilidade dos produtos com as exigências estabelecidas para sua utilização nas unidades escolares;

5.1.1.6. Conferência da quantidade e do modelo dos itens entregues, conforme estabelecido na nota fiscal e no pedido de fornecimento.

5.1.2. Caso os produtos atendam integralmente a esses critérios, serão aceitos e a empresa contratada será liberada para emissão da documentação fiscal para pagamento.

5.2 Rejeição de Produtos Não Conformes

5.2.1. Caso os materiais entregues não atendam aos critérios estabelecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

5.2.1.1. Recusar o recebimento total ou parcial dos itens entregues;

5.2.1.2. Solicitar a substituição imediata dos produtos que apresentem defeitos, inconformidades ou danos;

5.2.1.3. Aplicar penalidades à empresa contratada, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

5.2.2. A empresa contratada será formalmente notificada sobre a recusa e deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra dentro do prazo, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme estabelecido no artigo 79 do Decreto nº 198/2025.

5.3 Garantia

5.3.1. Para garantir a qualidade e durabilidade dos produtos adquiridos, a empresa contratada deverá oferecer:

5.3.1.1. Garantia mínima de 12 meses para todos os itens fornecidos;

5.3.1.2. Substituição imediata de produtos com defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, sem custo adicional para a administração pública;

5.3.1.3. Cobertura de custos logísticos para devolução ou troca de produtos defeituosos.

5.3.2. Além disso, para equipamentos de grande porte (ex.: freezers, bebedouros industriais, fogões industriais), os componentes essenciais como compressores e motores deverão possuir garantia adicional de no mínimo 24 meses.

5.4 Procedimentos para Aceitação Final

5.4.1. Após a inspeção e verificação, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo, confirmando que os produtos foram entregues em conformidade com o contrato. Esse termo será assinado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4.2. Caso algum problema seja identificado após a aceitação inicial, mas ainda dentro do prazo de garantia, a empresa contratada será responsável pela substituição ou manutenção corretiva, conforme os termos contratuais.

5.5 Os critérios de aceitação estabelecidos neste documento garantem que os itens adquiridos atenderão plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cametá, assegurando qualidade, segurança e conformidade técnica.

5.6 A adoção dessas diretrizes evitará problemas relacionados a fornecimento de materiais inadequados, equipamentos defeituosos ou produtos sem certificação, protegendo o interesse público e garantindo uma gestão eficiente dos recursos municipais.

6 Penalidades e Sanções

6.1 A empresa contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste contrato estará sujeita à aplicação de penalidades administrativas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 198/2025 e demais normativas aplicáveis.

6.2 As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, a depender da gravidade da infração, mediante processo administrativo que assegure o direito à ampla defesa e ao contraditório.

6.3 Tipos de Infrações e Penalidades Aplicáveis

A seguir estão listadas as principais infrações que podem resultar em penalidades, juntamente com as sanções correspondentes:

6.3.1. Atraso na Entrega dos Produtos

- 6.3.1.1. Caso a empresa não entregue os materiais no prazo estabelecido (30 dias corridos a partir da ordem de fornecimento), será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor total contratado.

6.3.2. Fornecimento de Produtos em Desacordo com as Especificações

- 6.3.2.1. Se os materiais entregues não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a empresa será notificada para substituição dos itens em até 3 dias úteis.
- 6.3.2.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, será aplicada multa de 1% do valor do item rejeitado por dia de atraso, até o limite de 10% do valor total do contrato.

6.3.3. Descumprimento Total ou Parcial do Contrato

- 6.3.3.1. Se a contratada não cumprir as condições estabelecidas no contrato, poderá ser penalizada com multa de até 20% sobre o valor total contratado, além de outras sanções cabíveis.

6.3.4. Recusa Injustificada em Assinar o Contrato

- 6.3.4.1. Caso a empresa vencedora do processo licitatório não assine o contrato dentro do prazo estipulado, será penalizada com multa de 10% sobre o valor total da proposta, além de ser impedida de participar de novas licitações pelo prazo de até 2 anos.

6.3.5. Falha na Prestação de Assistência Técnica e Garantia

- 6.3.5.1. Se a empresa não prestar a assistência técnica e a garantia estabelecidas no contrato, será aplicada multa de 2% sobre o valor do item afetado por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor total do contrato.

6.3.6. Fraude ou Má-Fé na Execução do Contrato

- 6.3.6.1. Em caso de fraude comprovada na execução do contrato (como fornecimento de produtos falsificados ou sem certificação), a empresa estará sujeita a:
 - 6.3.6.1.1. Rescisão unilateral do contrato pela administração pública;
 - 6.3.6.1.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato;
 - 6.3.6.1.3. Impedimento de contratar com o município de Cametá por até 5 anos;
 - 6.3.6.1.4. Encaminhamento do caso aos órgãos competentes para possíveis sanções civis e criminais.

6.4 Outras Penalidades Previstas

- 6.4.1. Além das multas financeiras, a empresa poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

- 6.4.1.1. Advertência formal – Aplicada nos casos de infração leve, como descumprimento de prazos administrativos sem impacto significativo na execução do contrato.
- 6.4.1.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública – Por até 3 anos, nos casos de descumprimento grave do contrato.
- 6.4.1.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública – Nos casos mais graves, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, impedindo a empresa de participar de licitações em qualquer esfera de governo (municipal, estadual ou federal) enquanto durar a penalidade.

6.5 Procedimento para Aplicação de Penalidades

6.5.1. A aplicação das sanções será precedida de um processo administrativo, no qual será garantido à empresa:

- 6.5.1.1. Direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5.1.2. Prazo de até 10 dias úteis para apresentação de defesa, contados a partir da notificação formal;
- 6.5.1.3. Análise do caso por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá um parecer sobre a aplicação ou não das penalidades.

6.5.2. Caso a empresa não apresente defesa no prazo estabelecido, as penalidades serão aplicadas de forma automática.

6.6 Registro e Publicidade das Penalidades

6.6.1. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cametá e comunicadas aos órgãos de controle e fiscalização, como:

- 6.6.1.1. Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA)
- 6.6.1.2. Ministério Público
- 6.6.1.3. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

6.6.2. Isso garantirá transparência e controle sobre empresas que descumprem contratos públicos, impedindo sua participação em futuras contratações até a regularização da situação.

6.7 O rigor na aplicação de penalidades e sanções tem o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, garantindo que os materiais adquiridos atendam plenamente às necessidades da rede municipal de ensino de Cametá.

6.8 Dessa forma, a administração pública protege o interesse público, evita prejuízos financeiros e assegura a qualidade e eficiência na execução do contrato.

7 Obrigações da Contratada

7.1 A empresa vencedora do certame deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, além do cumprimento dos prazos e demais exigências contratuais.

7.2 Fornecimento e Qualidade dos Produtos

7.2.1. A contratada será responsável por:

- 7.2.1.1. Fornecer os produtos novos, sem uso prévio, livres de defeitos e em perfeito funcionamento;
- 7.2.1.2. Atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no contrato;
- 7.2.1.3. Garantir que todos os produtos estejam certificados pelos órgãos reguladores competentes (INMETRO, ANATEL, ABNT, entre outros, quando aplicável);
- 7.2.1.4. Providenciar a substituição imediata de qualquer item entregue em desacordo com as especificações, sem custos adicionais para a administração pública;

7.3 Embalagem, Transporte e Entrega

7.3.1. A empresa contratada deverá:

- 7.3.1.1. Realizar a entrega dos produtos conforme as necessidades, na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Materiais e Suprimentos, Endereço: Tv. Benjamin Constant, 438-Centro, Cametá- PA, 68400-000, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h de segunda a quinta-feira, no horário de 8h às 12h na sexta-feira, exceto feriados.
- 7.3.1.2. Garantir que os produtos estejam devidamente embalados, protegidos contra danos causados pelo transporte e armazenamento;
- 7.3.1.3. Arcar com todas as despesas logísticas, incluindo transporte, carga, descarga, seguro e qualquer outro custo necessário para a entrega dos itens no destino final;
- 7.3.1.4. Realizar a entrega dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazos específicos definidos em contrato;
- 7.3.1.5. Agendar previamente a entrega, garantindo que um representante da Secretaria Municipal de Educação esteja disponível para o recebimento e inspeção dos itens;
- 7.3.1.6. Substituir, sem ônus para a administração pública, quaisquer produtos que apresentem avarias causadas pelo transporte.

7.4 Documentação e Regularidade Fiscal

7.4.1. A empresa contratada deverá:

- 7.4.1.1. Apresentar nota fiscal válida e detalhada dos itens fornecidos, garantindo total conformidade com a entrega realizada;
- 7.4.1.2. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando certidões atualizadas sempre que solicitado;
- 7.4.1.3. Disponibilizar, sempre que necessário, atestados de capacidade técnica que comprovem sua qualificação para fornecimento dos produtos;
- 7.4.1.4. Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis ao fornecimento dos itens contratados.

7.5 O cumprimento integral das obrigações pela contratada será essencial para garantir a qualidade dos produtos fornecidos e a correta aplicação dos recursos públicos;

7.6 Todas as ações da empresa contratada deverão estar em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 198/2025;

7.7 O contrato será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanharão todas as etapas do fornecimento, desde a entrega até a instalação e uso dos produtos.

7.8 Este item estabelece claramente todas as responsabilidades da empresa contratada, garantindo que o fornecimento dos materiais permanentes seja realizado de forma eficiente, segura e em total conformidade com as normas vigentes.

8 Obrigações da Contratante

8.1 A Secretaria Municipal de Educação de Cametá, como órgão responsável pela execução deste contrato, deverá garantir que todas as etapas do fornecimento dos materiais permanentes ocorram de maneira eficiente e transparente. Para isso, assume as seguintes responsabilidades:

8.2 Planejamento e Execução da Contratação

8.2.1. A contratante deverá:

- 8.2.1.1. Prever a aquisição no Plano Anual de Contratações (PCA), conforme exigido pelo Decreto nº 198/2025, garantindo o alinhamento com as necessidades estratégicas do município;
- 8.2.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, detalhando a quantidade e a especificação dos itens requisitados;
- 8.2.1.3. Designar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, que acompanharão todas as etapas do processo, desde a entrega até a instalação e uso dos produtos adquiridos;
- 8.2.1.4. Garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam previstos no orçamento municipal, assegurando o pagamento adequado e tempestivo.

8.3 Recebimento e Inspeção dos Produtos

8.3.1. A contratante será responsável por:

- 8.3.1.1. Disponibilizar equipe técnica para o recebimento dos produtos, garantindo que a conferência dos itens ocorra de maneira rigorosa;
- 8.3.1.2. Realizar a inspeção detalhada de cada item entregue, verificando conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- 8.3.1.3. Recusar produtos que apresentem defeitos, avarias ou não atendam aos critérios estabelecidos, solicitando a substituição imediata pela contratada;
- 8.3.1.4. Registrar formalmente o recebimento dos itens em conformidade, emitindo um Termo de Recebimento Definitivo somente após a verificação da qualidade e funcionalidade dos produtos.

8.4 Garantia, Manutenção

8.4.1. Durante a vigência do contrato e no período de garantia dos produtos, a contratante deverá:

- 8.4.1.1. Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer defeito identificado nos produtos entregues, dentro do prazo de garantia, para providências de substituição ou reparo;
- 8.4.1.2. Garantir que a contratada arque com os custos de devolução e troca de produtos defeituosos, conforme previsto no contrato.

8.5 Condições de Pagamento

8.5.1. A Contratante será responsável por:

- 8.5.1.1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, desde que os produtos tenham sido recebidos e aceitos conforme as especificações contratuais;
- 8.5.1.2. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada antes da liberação de qualquer pagamento, garantindo conformidade com a legislação vigente;
- 8.5.1.3. Registrar eventuais atrasos ou descumprimentos contratuais e aplicar as penalidades cabíveis, caso necessário.

8.6 Comunicação e Transparência

8.6.1. Para garantir que o contrato seja executado de forma eficiente e transparente, a contratante deverá:

- 8.6.1.1. Manter comunicação clara e formal com a contratada, garantindo que todas as informações relevantes sobre entregas, prazos e exigências sejam devidamente registradas;
- 8.6.1.2. Publicar informações sobre a execução do contrato no Portal da Transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo o acompanhamento por órgãos de controle e pela sociedade;
- 8.6.1.3. Encaminhar informações e relatórios sobre a execução do contrato aos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), sempre que solicitado.

8.7 Aplicação de Penalidades e Gestão Contratual

- 8.7.1. A contratante deverá garantir o cumprimento das obrigações da contratada e, em caso de descumprimento, será responsável por:
 - 8.7.1.1. Aplicar as penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas ou sanções administrativas, conforme a gravidade da infração;
 - 8.7.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato em caso de inexecução total ou parcial, garantindo que o município não seja prejudicado;
 - 8.7.1.3. Registrar as ocorrências no Cadastro de Fornecedores, impedindo que empresas inadimplentes participem de futuras contratações.
- 8.8 A execução do contrato será acompanhada por um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas adequadamente;
- 8.9 Todas as obrigações da contratante devem seguir os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 198/2025;
- 8.10 Quaisquer ajustes necessários no contrato deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, respeitando os limites legais estabelecidos pela legislação vigente.

9 Condições de Pagamento

- 9.1 O pagamento à empresa contratada será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Cametá, observando-se as normas aplicáveis às contratações públicas, garantindo transparência, regularidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 9.2 Requisitos para Liberação do Pagamento
- 9.3 Planejamento e Execução da Contratação
 - 9.3.1. O pagamento será efetuado somente após a confirmação da entrega e aceitação dos produtos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
 - 9.3.1.1. Emissão de Nota Fiscal válida, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência e no contrato;
 - 9.3.1.2. Recebimento provisório e definitivo dos produtos, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando a conformidade dos materiais entregues;
 - 9.3.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, comprovada por meio de certidões atualizadas, incluindo:
 - 9.3.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - 9.3.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.1.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.3.1.4. Conformidade com as exigências contratuais, incluindo prazos de entrega e especificações técnicas dos produtos;

9.3.1.5. Ausência de pendências administrativas ou sanções impeditivas de recebimento de valores.

9.4 Prazos para Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal e da certificação do recebimento definitivo dos produtos;

9.4.2. Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências ou erros, o prazo para pagamento será suspenso até que a empresa contratada realize as correções necessárias.

9.5 Forma de Pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, cadastrada no sistema financeiro da Prefeitura Municipal de Cametá;

9.5.2. Não serão efetuados pagamentos em dinheiro, cheque ou qualquer outra modalidade não prevista no contrato;

9.5.3. A contratante poderá realizar pagamentos parciais, caso a entrega dos produtos seja realizada de forma fracionada, conforme previsto no contrato.

9.6 Penalidades por Irregularidades no Faturamento

9.6.1. Caso a empresa apresente documentação fiscal irregular ou descumprimento de requisitos contratuais, o pagamento poderá ser:

9.6.1.1. Retido até a regularização da pendência;

9.6.1.2. Suspenso, caso a empresa esteja inadimplente com suas obrigações fiscais e trabalhistas;

9.6.1.3. Cancelado, se constatado erro grave ou tentativa de fraude na emissão da Nota Fiscal.

9.6.2. Além disso, caso a contratada tente receber valores indevidamente, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente.

9.7 O pagamento somente será efetuado se todos os requisitos contratuais forem atendidos, garantindo segurança e transparência na gestão dos recursos públicos;

9.8 Todas as transações financeiras serão registradas e disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cametá, permitindo fiscalização por órgãos de controle e pela sociedade;

9.9 Quaisquer dúvidas ou divergências relacionadas aos pagamentos deverão ser formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Educação para análise e resolução.

10 Fiscalização da Execução do Contrato

10.1 A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Cametá, por meio de servidores formalmente designados, com o objetivo de acompanhar, verificar e garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

10.2 A fiscalização será conduzida de acordo com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, assegurando que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações do Termo de Referência e do contrato.

10.3 Designação de Fiscal da Contratação

10.3.1. A Secretaria Municipal de Educação designará um ou mais servidores como Fiscais da Contratação, responsáveis pelo acompanhamento de todas as etapas do fornecimento dos materiais;

10.3.2. O Fiscal será formalmente nomeado por meio de Portaria Administrativa, conforme exigido pelo artigo 7º do Decreto Municipal nº 198/2025 e pelo artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.3. Caso necessário, poderão ser designados fiscais auxiliares ou técnicos especializados para apoio na verificação dos produtos entregues.

10.4 Atribuições do Fiscal do Contrato

10.4.1. O Fiscal designado terá as seguintes responsabilidades:

10.4.1.1. Acompanhar e registrar todas as etapas do fornecimento, garantindo que a execução ocorra conforme o contrato;

10.4.1.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues, analisando se atendem às especificações técnicas e quantitativas previstas no Termo de Referência;

10.4.1.3. Recusar produtos que não estejam em conformidade e solicitar a substituição imediata pela empresa contratada;

10.4.1.4. Emitir relatórios de fiscalização, documentando o recebimento, inspeção e eventuais ocorrências durante a execução do contrato;

10.4.1.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada, estabelecendo prazos para correção;

10.4.1.6. Aplicar penalidades previstas no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações pela contratada;

10.4.1.7. Garantir a transparência na execução do contrato, encaminhando informações para registro no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cametá e para os órgãos de controle competentes.

10.5 Procedimentos de Fiscalização

10.5.1. Para garantir um acompanhamento eficaz, a fiscalização seguirá os seguintes procedimentos:

10.5.2. No Ato da Entrega dos Produtos

10.5.2.1. Conferência da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento para verificar a compatibilidade com os itens entregues;

10.5.2.2. Inspeção física dos produtos para verificar integridade, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas;

10.5.2.3. Testes de funcionamento para equipamentos eletrônicos e de informática, quando aplicável;

10.5.2.4. Registro fotográfico dos itens entregues, sempre que necessário, para comprovação da conformidade ou da necessidade de substituição;

10.5.2.5. Emissão de Termo de Recebimento Provisório, caso os itens atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

10.5.3. Após a Inspeção e Testes

- 10.5.3.1. A equipe de fiscalização emitirá um Termo de Recebimento Definitivo caso os produtos atendam integralmente às especificações exigidas no contrato;
- 10.5.3.2. Caso sejam identificadas inconsistências ou defeitos, será emitido um relatório de não conformidade, determinando prazos para substituição dos itens;
- 10.5.3.3. O prazo máximo para a substituição dos produtos rejeitados será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal à empresa contratada.

10.5.4. Registro e Comunicação de Ocorrências

10.5.1. Todas as ocorrências durante a execução do contrato deverão ser formalmente registradas por meio de:

- 10.5.0.1. Relatórios de Fiscalização, detalhando o andamento da entrega, conformidade dos produtos e eventuais problemas identificados;
- 10.5.0.2. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, comprovando o cumprimento das exigências contratuais;
- 10.5.0.3. Ofícios e notificações à empresa contratada, estabelecendo prazos para correções e substituições quando necessário;
- 10.5.0.4. Relatórios periódicos para os órgãos de controle, incluindo o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), garantindo transparência e controle da execução contratual.

10.5.5. Aplicação de Penalidades

10.5.1. Caso a empresa contratada descumpra total ou parcialmente suas obrigações, o Fiscal do Contrato deverá:

- 10.5.0.1. Registrar a infração e notificar formalmente a contratada, estabelecendo prazo para correção da falha;
- 10.5.0.2. Propor a aplicação de penalidades administrativas, conforme o artigo 79 do Decreto nº 198/2025 e a Lei nº 14.133/2021;
- 10.5.0.3. Solicitar a rescisão do contrato, em caso de descumprimento grave ou reincidência de infrações;
- 10.5.0.4. Encaminhar as irregularidades aos órgãos de controle e fiscalização, para adoção das medidas cabíveis.

10.5.6. Transparência e Publicidade dos Atos de Fiscalização

- 10.5.1. Todas as ações de fiscalização e acompanhamento do contrato serão registradas e disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura de Cametá;
- 10.5.2. O acompanhamento da execução contratual poderá ser auditado por órgãos de controle externo, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/PA);
- 10.5.3. A comunidade escolar e demais cidadãos poderão solicitar informações sobre o andamento da execução contratual, garantindo participação social na fiscalização do uso dos recursos públicos.
- 10.5.7. A fiscalização da execução do contrato será conduzida com rigor técnico e transparência, garantindo que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cametá;
- 10.5.8. O Fiscal do Contrato terá autoridade para solicitar esclarecimentos e providências à contratada sempre que necessário, assegurando a correta execução do contrato;
- 10.5.9. O acompanhamento contínuo da execução contratual evitará irregularidades, atrasos na entrega e prejuízos financeiros ao município.

11 Vigência do Contrato

11.1 Prazo de Vigência

- 11.5.1. O contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Cametá e a empresa contratada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as condições estabelecidas na legislação vigente.
- 11.5.2. Caso o fornecimento dos produtos ocorra antes do prazo final de vigência, o contrato permanecerá ativo para assegurar a aplicação da garantia, assistência técnica e eventuais manutenções corretivas, conforme estipulado no Termo de Referência.

11.2 Prorrogação da Vigência

- 11.5.1. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 198/2025, nas seguintes situações:
 - 11.5.2.1. Para atender ao interesse público, se devidamente justificado e autorizado pela administração pública;
 - 11.5.2.2. Nos casos de atraso na execução do contrato por razões alheias à vontade das partes, devidamente comprovado e formalizado por meio de aditivo contratual;
 - 11.5.2.3. Quando a manutenção da contratação for vantajosa para a administração pública, especialmente nos contratos com entrega parcelada via Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 11.5.2. As prorrogações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, assinado pelas partes e publicado nos meios oficiais, garantindo transparência e conformidade legal.

11.3 Extinção e Encerramento do Contrato

- 11.5.1. O contrato será considerado encerrado quando:
 - 11.5.3.1. For concluída a entrega de todos os materiais, e os produtos forem inspecionados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação;
 - 11.5.3.2. For cumprido integralmente o prazo de vigência sem necessidade de prorrogação;
 - 11.5.3.3. For rescindido antecipadamente, por qualquer das razões previstas na legislação vigente e no contrato.

11.4 Rescisão Contratual

- 11.5.1. O contrato poderá ser rescindido antes do término da vigência nos seguintes casos:
 - 11.5.4.1. Rescisão por Inexecução Total ou Parcial
 - 11.5.4.2. Se a empresa contratada descumprir obrigações essenciais, como atraso na entrega, fornecimento de produtos inadequados ou descumprimento das condições de pagamento e assistência técnica;
 - 11.5.4.3. Rescisão por Motivo de Interesse Público
 - 11.5.4.4. Se houver razões de interesse público que exijam a rescisão antecipada, devidamente justificadas pela administração pública;
 - 11.5.4.5. Rescisão por Falência ou Inidoneidade da Contratada
 - 11.5.4.6. Se a empresa contratada for declarada falida, dissolvida, sofrer restrições judiciais que a impeçam de cumprir o contrato ou for declarada inidônea para contratar com a administração pública.

11.5 Consequências da Rescisão

- 11.5.1. Nos casos de rescisão contratual, poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- 11.5.5.1. Execução de garantias contratuais, caso haja previsão de caução ou seguro garantia;
 - 11.5.5.2. Aplicação de sanções administrativas, como multas, suspensão ou impedimento de contratar com a administração pública por determinado período;
 - 11.5.5.3. Contratação emergencial de outra empresa, quando necessário para evitar prejuízos ao município.
- 11.5.2. A rescisão será formalizada por meio de ato administrativo fundamentado, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.6 O contrato não será automaticamente renovado, devendo qualquer prorrogação ser formalizada por meio de Termo Aditivo;
- 11.7 Quaisquer alterações contratuais deverão respeitar os limites da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a reajustes de valores, prazos e condições de fornecimento;
- 11.8 Todas as informações referentes à vigência, prorrogação e rescisão do contrato serão registradas no Portal da Transparência da Prefeitura de Cametá, garantindo publicidade e controle social.

12 Disposições Gerais

- 12.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelo Decreto Municipal nº 198/2025, bem como por todas as demais normas aplicáveis às contratações públicas municipais.
- 12.2 A empresa contratada deverá observar todas as exigências legais e normativas relacionadas à execução do contrato, incluindo normas ambientais, sanitárias, fiscais e trabalhistas.
- 12.3 Este Termo de Referência, juntamente com a proposta vencedora, o contrato e seus anexos, constituem um instrumento único e indivisível, sendo que eventuais dúvidas ou omissões deverão ser resolvidas à luz da legislação vigente e dos princípios da administração pública.
- 12.4 Em caso de conflito entre as cláusulas do contrato e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão aquelas que melhor atenderem ao interesse público e à execução eficiente do contrato.
- 12.5 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver: Necessidade de acréscimos ou reduções quantitativas dos itens contratados, respeitando o limite legal; Ajustes técnicos necessários à melhor execução do objeto, desde que não alterem sua essência; Necessidade de prorrogação do prazo de vigência para conclusão do fornecimento, conforme previsto no contrato.
- 12.6 Toda alteração contratual deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e publicado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Cametá.
- 12.7 As partes envolvidas deverão respeitar o sigilo das informações classificadas como restritas ou confidenciais, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

- 12.8 A empresa contratada não poderá divulgar, reproduzir ou utilizar informações obtidas durante a execução do contrato sem autorização expressa da administração pública.
- 12.9 Todas as informações referentes à execução do contrato, incluindo valores, prazos, aditivos e eventuais sanções aplicadas, serão registradas e disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura de Cametá, garantindo o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.
- 12.10 O contrato poderá ser fiscalizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), Ministério Público e demais órgãos de controle, sem prejuízo do acompanhamento por conselhos municipais ou sociedade civil.
- 12.11 A assinatura do contrato implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a contratada alegar desconhecimento de suas obrigações;
- 12.12 O descumprimento de qualquer cláusula contratual poderá resultar em rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis, conforme legislação vigente;
- 12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cametá, com base na legislação aplicável e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

MARCELO MEDEIROS SILVA
Chefe da Divisão de Compras - SEMED
Decreto Municipal Nº 060/2025



JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Municipal Nº 007/2025